



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 421-A/Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2026

(de 29 de maio de 2026)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2025, de 01 de setembro de 2025, e nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2026, que cria e estabelece os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no município e define as diretrizes da política de segurança alimentar no âmbito municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2025, que regulamenta a estrutura, composição, funcionamento e o processo eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, definindo-o como um órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo do Município de Maragogi/AL;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR E NOMEAR o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN do Município de Maragogi, Estado de Alagoas e seus respectivos membros para exercer o mandato no biênio (2026-2028).

Art. 2º O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1 - Kelya Maria Barros da Silva - CPF nº ***.710.***-21 (Titular);
- 2 - Carla Gessi Cavalcante de Vasconcelos - CPF nº ***.800.***-93 (Suplente).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 - Gláucia Barbosa da Silva - CPF nº ***.231.***-90 (Titular);
- 2 - Luís Felipe Cândido Aprijo - CPF nº ***.673.***-60 (Suplente);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 - João Paulo da Silva Lima - CPF nº ***.319.***-76 (Titular);
- 2 - Andréa Carla Ferreira dos Santos - CPF nº ***.425.***-87 (Suplente).

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- 1 - José Dailson Silva de Oliveira - CPF nº ***.131.***-32 (Titular)
- 2 - Ana Carolina Miranda Lopes - CPF nº ***.420.***-97 (Suplente);

V - Representantes da Associação Mulheres de Fibra:

- 1 - Amara Lúcia da Silva de Oliveira - CPF nº ***.605.***-10 (Titular);
- 2 - Amaro Francisco da Silva - CPF nº ***.983.***-06 (Suplente).

VI - Representantes da Colônia de Pescadores Dr. Emílio de Maria - Z15:



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 421-A/Ano 2026

1 - Thais Beatriz da Silva - CPF nº ***.967.***-80 (Titular);

2 - José Matias Cardozo - CPF nº ***.403.***-53 (Suplente).

VII - Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Dabdara:

1 - Laudicea Maria da Silva Cruz - CPF nº ***.041.***-46 (Titular);

2 - Nivaldo Vasconcelos - CPF nº ***.403.***-53 (Suplente).

VIII - Representantes da Igreja Católica:

1 - Jouse Carolina Lins da Silva - CPF nº ***.935.***-75 (Titular);

2 - Jacielle Maria dos Anjos - CPF nº ***.422.***-89 (Suplente).

Art. 3º Compete aos Membros do Conselho Municipal:

I - Propor diretrizes, metas e prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Convocar e organizar, junto à CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

IV - Articular ações entre governo municipal e sociedade civil para garantir o direito humano à alimentação adequada;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações de segurança alimentar;

VI - Promover o controle social das políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição;

VII - Articular-se com conselhos e órgãos estaduais e federais ligados à segurança alimentar e nutricional;

VIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será Presidida por **LAUDICEA MARIA DA SILVA CRUZ**.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b0f5b6c6-cfd9-4b27-a8a7-6dad945f464